



Comprovante de Publicação

Nº: 39510

Data/Hora Veiculação: 08/12/2017 00:00

Ato: ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA - 28/11/2017

Assunto: CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Tipo: ATA DO CONSELHO MUN. DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: CONDEMA - CONSELHO MUN. DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ementa: AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NA SALA DE REUNIÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, ÀS NOVE HORAS, EM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 9H00 E SEGUNDA CHAMADA ÀS 9H20, O SR. VITOR EMANUEL CANTADOR INICIOU A REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

Identificação:

5415/2017

Data Publicação :

11/12/2017

Completo

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente Aos vinte e oito dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete, na sala de reunião da Secretária Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Araucária, às nove horas, em primeira chamada às 9h00 e segunda chamada às 9h20, o sr. Vitor Emanuel Cantador iniciou a reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Estando também presentes Bruno Tonel Otsuka, SMMA; Rubia Fabiana Baja, OAB-PR; Luiz Antonio de Siqueira Junior, CREA-PR; Maryelen Lechinowski, CREA-PR; Luis Paulo Carlesse Martins, SANEPAR; Antonio Cachiolo Resíduos Sólidos; Ricardo Alexandre Novak, SMUR; Haroldo Gréda Silva, SMED; Laurency Kendi Casagrande, SMSP e Antonio Gembaroski, Sindicato Rural. Iniciando a pauta da reunião, Vitor Cantador falou sobre as análises dos processos n.º 870/2017 e 1840/2017 da VKR Empreendimentos Imobiliários para implantação de loteamento em área com passivo ambiental advindos do proprietário anterior NAL Administração e Participação Ltda de acordo com processos n.º 12603/12, 12839/12 (Auto termo de infração), 12911/12 (defesa Administrativa), que foram encaminhados a PGM que à época apresentou um parecer opinativo para extinção do auto de infração existente que referia-se ao desmate de vegetação nativa em estágio avançado e afetação de APP. Vitor Cantador explicou o histórico do caso e os documentos elaborados até o momento, disse que a Secretaria de Meio Ambiente que aplicou o auto de infração no valor de R\$77 mil negou o recurso em primeira instância e agora encaminha a pedido do requerente para decisão em segunda instância administrativa que é o COMDEMA. Após a exposição e esclarecimentos dos conselheiros sobre os fatos é colocado em votação e mantido pela Plenária por unanimidade o auto de infração emitido pela SMMA. É informado que esse recurso irá para o Fundo Municipal de Meio Ambiente para investimentos em programas ambientais conforme lei específica. O segundo item da pauta foi abordado por Bruno Otsuka, referente ao retorno do parecer da Câmara Técnica de processos Ambientais sobre os processos n.º 7009/16 e 7010/16 da Venturi Construções que foram abordados na reunião anterior. Após exposição da situação e justificativas do que consta no parecer, a plenária acatou por unanimidade o parecer de nº 13/2017. Ainda no segundo item da pauta, foi recebido também da Câmara Técnica os processos de nº 5752/16, 8209/16, 7055/16 e 1500/17 e parecer n.º 14/2017 sobre auto de infração emitido em nome de José Luiz Ançay por desconformidades na atividade de exploração de minerais nos rios Barigui e Iguaçu. Após a exposição dos fatos e explicação dos argumentos constantes no parecer da câmara técnica, fica deliberado por unanimidade dos conselheiros em acatar o parecer n.º 14/2017 mantendo-se o auto de infração emitido pela fiscalização da SMMA. O terceiro item da pauta da foi sobre o processo n.º 12093/14 da Jorasa Incorporações e Empreendimentos, Vitor Cantador explica o parecer dado Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente pela Secretaria do Meio Ambiente que consiste na manutenção de área verde urbana em 20% da área total do empreendimento, independente do decreto de criação de ZEIS, que não desobriga a SMMA de solicitar a área verde. Foi explicado que devido a essa discussão com a empresa o processo acabou ficando no aguardo até que a empresa corrigisse o projeto urbanístico para atendimento ao quesito ambiental. A SMUR insistiu por meio de despacho que o processo fosse encaminhado ao COMDEMA, apesar do Secretário de Meio Ambiente ter justificado que não era necessário, pois não se trata de caso omissivo e nem de afetação a unidade de conservação. Os conselheiros acataram por unanimidade o parecer da SMMA e a continuidade do processo para loteamento. Abrindo para assuntos gerais foi recebido o processo n.º 4209/2017 da Marvi Agropastoril LTDA. e ficou determinado que este processo irá para análise da Câmara Técnica de Processos Ambientais. Vitor Cantador também comenta que em reunião com sr Prefeito de Curitiba Rafael Greca, o prefeito de Curitiba elogia o projeto Refúgio do Bugio e reconhece que o modelo implantado em Araucária é o melhor dos demais realizados. Vitor Cantador também ressalta sobre a agilidade e participação social na resolução dos processos após a criação da Câmara Técnica de Processos Ambientais que conta com 3(três) conselheiros da sociedade civil e apenas 1(um) do poder público. Como item da pauta da reunião temos os empreendimentos das áreas urbanas localizados próximos ao Córrego São Patrício, ficou decidido pelos conselheiros a aprovação da Resolução nº 01/2017 que define uma faixa não-edificável de 15 metros de distância do trecho canalizado. Rubia Baja sugeriu que se fizessem estudos multidisciplinares sobre a possível redução das APP em áreas urbanas consolidadas. Ficou decidido a abertura de uma Câmara Técnica temporária para esse fim com prazo máximo para finalização no mês de junho do ano de dois mil e dezoito. Rubia Baja exemplifica o córrego São Patrício na região da Rodoviária que poderia ser canalizado pois já não tem funções ambientais significativas. Outro assunto é referente a estudo técnico da SMMA e aprovação da minuta de Resolução

n.º 02/2017 que trata do acondicionamento dos resíduos sólidos orgânicos e recicláveis nas habitações coletivas. Essa resolução determina que tenha-se que reservar espaço nas áreas úteis dos empreendimentos para os contêineres para acondicionamento de resíduos e um cálculo adequado para as dimensões das lixeiras levando em consideração o número de habitantes presentes entre outros fatores técnicos. Helio Bzuneck faz a exposição técnica da fórmula adotada para dimensionamento das lixeiras que será adotada para aprovação de todos os empreendimentos de habitação coletiva no município a partir de sua aprovação. A plenária aprova por unanimidade a criação da Resolução nº 02/2017. Antonio Gembaroski questiona sobre a fiscalização das residências localizadas no Campina das Pedras, se essas estão de acordo com a legislação, ressalta que com a pavimentação das estradas rurais aumentará o número de propriedades irregulares. Ricardo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente Novak comenta sobre a necessidade de se criar uma regulamentação para as chácaras recreativas que possuam uma extensão menor que a do módulo mínimo rural que hoje é de 20.000,00 m² e comenta que a Copel não faz mais ligação da energia elétrica sem autorização prévia da secretaria municipal de urbanismo, Ricardo comenta que ainda há várias propriedades com parcelamento ilegal que possuem processos em andamento. Maryelen Lechinowski comenta sobre a coleta dos reciclados que podem estar ocorrendo de algumas vezes de forma incorreta e pede pra que se reforce o treinamento dos funcionários. Vitor Cantador comunica que recentemente ocorreu o plantio de aproximadamente 200 mudas de árvores na região central, em sua maioria, na Avenida Vitor do Amaral para substituição das árvores de porte inadequado que foram retiradas. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata que vai por mim assinada, Amanda Klinke secretária "ad hoc" e pelos demais: Vitor Emanuel da Silva Cantador Presidente do Conselho Bruno Tonel Otsuka Conselheiro pela SMMA Amanda Klinke Secretária ad hoc

MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2017.12.08 10:01:36 -02'00'